

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 08/73

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização da doação de imóvel para a firma Irmãos Consonni Ltda. e dá outras providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 060/73 - C. M.

Votorantim, 19 de março de 1973.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, estamos encaminhando à alta apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel para a firma Irmãos Consonni Ltda. e dá outras providências.

Como é conhecimento público e notório, esta Municipalidade vem tentando, com êxito, fazer a implantação de novas indústrias no Município de Votorantim, que, para cá são atraídas, não só pela isenção de impostos, como também pela facilidade de instalação, uma vez que, seguindo a orientação diretriz da Lei Municipal nº 216, de 10 de agosto de 1972, esta Prefeitura facilitará a mesma, doando à empresa, faixa de terra própria para tal.

Tal medida somente visa incrementar o progresso do Município, propiciando a circulação de mercadorias e consequentemente a tributação, como também propiciar novos empregos, reduzindo a mão-de-obra inativa, e à evidência, grassando o bem estar social.

Como é curial, existe uma progressão / geométrica crescente a ser estabelecida, uma vez que, a medida que novas empresas se instalem no Município, na mesma proporção decrescerá o número de operários e trabalhadores ociosos, estabelecendo-se uma equânime e desejada paz social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 60/73 - C. M.

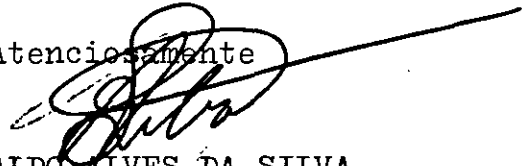
fls.2

Em anexo, estamos encaminhando uma plan-
ta na qual encontra-se demarcada a área de nº 3, destinada à
Irmãos Consonni Ltda.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Exce-
lência e nobres Vereadores, seja o presente Projeto de Lei ,
apreciado e processado de conformidade com o disposto no
Art. 26, parágrafo 1º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de
31 de dezembro de 1969 (Lei-Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, prevalecemo-
nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os protestos
da nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DOMINGOS METIDIERI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº ____/73

Autoriza a doação de imóvel para a firma Irmãos Consonni Ltda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a doar o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado no Bairro do Curtume, para a firma Irmãos Consonni Ltda., a fim de que esta instale uma fábrica de peças e acessórios para indústrias têxteis, de acordo com o que consta do Processo nº G.P. 01/73, a saber:

- um terreno, com formato irregular, com a área total de 4.700,00 metros quadrados, situado à Avenida Otávio Augusto Rangel, no Bairro do Curtume, com as seguintes características e confrontações: pela frente, onde mede 30,00 metros, confronta com a lateral direita da Avenida Otávio Augusto Rangel; pelos fundos, onde mede 87,50 metros, segue pelas águas do córrego sem denominação, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim; pelo lado direito, onde mede 55,00 metros, confronta com propriedade da Indústria de Acessórios Textéis Portuense Ltda; e finalmente, pelo lado esquerdo, apresenta deflexões a saber: parte da Avenida Otávio Augusto Rangel e segue por 26,00 metros em linha perpendicular à Avenida, deflete à direita e segue por 54,00 metros, pelo muro existente até o ponto onde é realizada uma deflexão e, novamente, deflete à esquerda e segue por 68,50 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 2

até encontrar as águas do córrego acima referido, confrontando com propriedade do Curtume Chicri Maluf , fechando o perímetro.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a conceder isenção dos seus impostos que recaem ou vierem a recair sobre a indústria donatária, pelo prazo e condições previstas na Lei Municipal nº 216, de 10 de agosto de 1972.

Art. 3º - A donatária se obrigará na escritura pública de doação do imóvel a dar início às obras de sua indústria, pelo prazo de seis meses, contados da data em que se efetivar a doação e a iniciar as operações industriais no prazo de dois anos, contados da data do início das obras, sob pena de o imóvel doado reverter ao patrimônio Municipal, com as benfeitorias nêle introduzidas, sem direito à retenção ou qualquer indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de março de 1973 - IX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBI

Voto nº 19 de 3 de 19 73

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões, *[Signature]* de 19

PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Proposto

Devolvido

Presidente *[Signature]*

Comissão Finanças

Proposto

Devolvido

Presidente *[Signature]*

EM DISCUSSÃO

Voto nº 23 de 4 de 19 73

[Signature]
Presidente da Câmara

única

REJEITADO

S. Sessões, 23 de 4 de 19 73

[Signature]
PRESIDENTE

PROTCCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

197

INTERESSADO —

PROCEDÊNCIA —

ASSUNTO —

IRMÃOS CONSONNI LTDA.

COMÉRCIO - INDÚSTRIA - IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO E
REPRESENTAÇÕES DE ACESSÓRIOS E MÁQUINAS TEXTIS

RUA CAMÉ, 361 - FONE: 273-5295 - SÃO PAULO

Ao

São Paulo, 17 de Janeiro de 1973

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOTORANTIM

Ref.:

VOTORANTIM - S. PAULO

AO PREFEITO MUNICIPAL LOUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES.

PREZADO SENHOR:

Vimos à presença de Vossa Excelência a fim de confirmar
nossas intenções pela área de terreno sito à Av. Otávio Augusto Bangel,
Bairro de Corumbá, nome Municipal com o fim único exclusivo de
construir a fábrica e ao mesmo tempo confirmar os seguintes itens:

- 1)- Consumo de energia atual 250/400 KW
- 2)- Consumo de energia previsto até 500 KW
- 3)- Depósito de todas as impostos na cidade de Votorantim
- 4)- Aproveitamento de área de obra local com área de 3
hectares, operando atualmente com uma fábrica de
cimento.
- 5)- Início das obras de construção da fábrica prevista para
120 (cento e vinte) dias após a aprovação da escritura.
- 6)- Capital Registrado atualmente R\$112.000,00.
- 7)- Capital previsto para 150.000,00.
- 8)- Faturamento mensal atualmente R\$60.000,00.
- 9)- Faturamento mensal previsto R\$ 150.000,00.

Idritando-nos ao exposto, aproveitamos a oportunidade
de para reiterarmos os protestos de nossa estima e consideração.
Atenciosamente,

IRMÃOS CONSONNI LTDA

João Francisco Consonni
.....

IRMÃOS CONSONNI LTDA.

**COMÉRCIO - INDÚSTRIA - IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO E
REPRESENTAÇÕES DE ACESSÓRIOS E MÁQUINAS TEXTIS**

RUA CAME, 361 - FONE: 273-5305 - SÃO PAULO

Ac

Sao Paulo, 27. 01. 1964

References

1990

[illegible]

- 1) - Locusts de energia atual 120.000,00
- 2) - Locusts de energia provi to 126.000,00
- 3) - De custo de custo de imposto de renda de 126.000,00
- 4) - Aumento de custo de imposto de renda de 126.000,00
- 5) - (126.000,00) - Operações de capitalização de 126.000,00
- 6) - Aumento de custo de imposto de renda de 126.000,00
- 7) - Aumento de custo de imposto de renda de 126.000,00
- 8) - Aumento de custo de imposto de renda de 126.000,00
- 9) - Aumento de custo de imposto de renda de 126.000,00

... ..
do para
... ..

w

Joh. Joannes Conner

Director for a ...
...
... C-12.3.

IRMÃOS CONSONNI LTDA.

COMÉRCIO - INDÚSTRIA - IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO E
REPRESENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS E MÁQUINAS TÊXTEIS

RUA CAMÉ, 361 - FONE, 873-5305 - SÃO PAULO

Ao Exmo Sr.

Isis de Fátima Figueiredo
PD Prefeito Municipal de
Votavim

São Paulo.

Ref.:

A Firma IRMÃOS CONSONNI LTDA., situada à Rua Camé 361, em São Paulo, por seu representante, Pietro Zangari, em face da legislação municipal que proporciona vantagens especiais à indústrias em similar em Votavim, que aqui queriam estabelecer-se, vem pela presente, por meio de V. Exa. se dignar tomar as indispensáveis providências à concessão à requerente de um terreno com a área mínima de 5.000 (cinco mil) metros quadrados a fim de que ela transfira suas instalações industriais, atualmente estabelecidas no bairro de Heliópolis em São Paulo.

Igualmente solicita em favor da beneficiária que se determine a área mínima a ser construída em Votavim, bem como a área mínima a ser construída em Votavim, bem como a área mínima a ser construída em Votavim, bem como a área mínima a ser construída em Votavim.

Relaciono a requerente e seguintes:

- a- que atualmente fabrica peças p/ Indústrias Têxteis.
- b- que a requerente precisa de espaço maior p/ poder ampliar a própria produção.
- c- que pretende empregar na fábrica em Votavim até cem trabalhadores.
- d- que a área a ser construída em Votavim é de 500 metros quadrados, comprometendo-se a iniciar as construções, assim que tiver recebido posse da área e dar início às atividades industriais em prazo máximo de 24 meses, a partir de início das construções.
- e- que os produtos da requerente são consumidos em todo o território nacional.

Em face do exposto, aguarda breve chamado à presença de V. Exa. para exame do terreno e ser oferecido por uma Prefeitura, com o fim deferimento do que solicita.

IRMÃOS CONSONNI LTDA.

Pietro Zangari
Pietro Zangari

IRMÃOS CONSONNI LTDA.

COMÉRCIO - INDÚSTRIA - IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO E
REPRESENTAÇÕES DE ACESSÓRIOS E MÁQUINAS TEXTIS

RUA CAMÉ, 361 - FONE. 273-5505 - SÃO PAULO

Ao

São Paulo,

Ref.:

A Firma Irmãos Consonni Ltda que atualmente está localizada
à Rua Camé 361, no Bairro da Mooca, S. Paulo- Capital.

Início das atividades 29/3/67.

Genere de negócios

Indústria, comércio, importação, exportação e representações
de acessórios e máquinas têxteis.
Operando em toda territorial nacional e com possibilidades de
exportar.

Socio Gerente: Píetro Francisco Consonni

Socio Administrativo: Eda Revugatti Consonni

Responsáveis pela Firma os dois Socios.

Empreos:

Empreio Lar Brasileiro S/A

Empreio de Brasil S/A

Movimento de caixa 1972-Vendas- Cr\$550.755,00
Compras Cr\$370.815,00

Veículos: 1 (um) carro Opala Chevrolet ano 1971

Empregados ocupados atualmente: 9 (nove)

IRMÃOS CONSONNI LTDA.

Pietro Francisco Consonni
.....

IRMÃOS CONSONNI LTDA.

COMÉRCIO - INDÚSTRIA - IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO E
REPRESENTAÇÕES DE ACESSÓRIOS E MÁQUINAS TEXTÉIS

RUA CAMÉ, 361 - FONE: 273-5305 - SÃO PAULO

À

São Paulo.

Ref.:

MAQUINÁRIO

- 3 - Máquinas operatrizes MAX- SPALECK da Alemanha, para moldar arames de aço.
- 1 - Conjunto p/ preparação de arames.
- 4 - Furadeiras de Bancada.
- 2 - Furadeiras de Coluna.
- 1 - Torno mecânico EICH de 1,50 mts. entre pontas.
- 1 - Plana lixadora.
- 1 - Conjunto completo p/ tratamento e rebarbação de peças estampadas.
- 3 - Laminadores p/ arame até ϕ 1/4".
- 1 - Máquina p/ fabricação de Pentes p/ teares.

IRMÃOS CONSONNI LTDA.

COMÉRCIO - INDÚSTRIA - IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO E
REPRESENTAÇÕES DE ACESSÓRIOS E MÁQUINAS TEXTIS

RUA CAMÉ, 361 - FONE: 273-3305 - SÃO PAULO

Ao Ilmo Sr.

São Paulo.

Luiz de Patrocínio Fernandes

DD Prefeito Municipal de
Votorantim

Ref.:

A Firma IRMÃOS CONSONNI LTDA., situada á Rua Camé 361, em S. Paulo, por seu Socio abaixo assinado, Pietro Francesco Consonni, em face da legislação municipal que proporciona vantagens especiais á industrias sem similar em Votorantim, que aqui queiram estabelecer-se, vem pela presente, propor á V. Hcia se digne tomaras indispensaveis providencias á concessão á requerente de um terreno com a área mínima de 5.000 (cinco mil) metros quadrados a fim de para ele transferir suas instalações industriais, atualmente estabelecidas no bairro da Moóca em São Paulo.

Igualmente solicita os demais benefícios que os poderes públicos municipais têm dispensado às fábricas construídas em VOTORANTIM, valendo-se dos favores legais previstos. Com terreno aterrado, água, luz e força e telefone.

Declara-se a requerente o seguinte:

- a- que atualmente fabrica peças p/ Industrias Têxteis.
- b- que a requerente precisa de espaço maior p/ poder ampliar a propria produção.
- c- que pretende empregar na fábrica em Votorantim até cem trabalhadores.
- d- que a área a ser construída em pavilhão é de 500 metros quadrados, comprometendo-se a iniciar as construções, assim que tiver tomado posse da área donde e dar inicio às atividades industriais com prazo máximo de 24 meses, a partir do início das construções.
- e- que os produtos da requerente são consumidos em todo o território nacional.

Em face do exposto, aguarda breve chamado á presença de V. Hcia para exame do terreno a ser oferecido pela Prefeitura, bem como final de atendimento do que solicita.

IRMÃOS CONSONNI LTDA.

Pietro Francesco Consonni

IRMÃOS CONSONNI LTDA.

COMÉRCIO - INDÚSTRIA - IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO E
REPRESENTAÇÕES DE ACESSÓRIOS E MÁQUINAS TEXTÉIS

RUA CAMÉ, 361 - FONE: 273-5305 - SÃO PAULO

Ao

São Paulo.

Ref.:

A Firma Irmãos Consonni Ltda que atualmente esta localizada
é Rua Camé 361, no Bairro da Mooca, S.Paulo- Capital.

Início das atividades 29/5/67.

Gênero de negócios:

Indústria, comércio, importação, exportação e representações
de acessórios e máquinas têxteis.

Operando em todo território nacional e com possibilidades de
exportar.

Socio Gerente: Pietro Francesco Consonni

Socia Administrativa: Ada Rovagnati Consonni

Responsáveis pela Firma: os dois Socios.

Bancos:

Banco Ita Brasileiro S/A

Banco do Brasil S/A

Movimento do ano 1972-Vendas- R\$550.765,00

Compras R\$170.315,00

Veículos: 1 (um) carro Opala Chevrolet ano 1971

Empregados ocupados atualmente: 9 (nove)

IRMÃOS CONSONNI LTDA.

Pietro Francesco Consonni
.....

IRMÃOS CONSONNI LTDA.

COMÉRCIO - INDÚSTRIA - IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO E
REPRESENTAÇÕES DE ACESSÓRIOS E MÁQUINAS TEXTIS

RUA CAMÊ, 361 - FONE: 273-5305 - SÃO PAULO

Ao

São Paulo,

Ref.:

MAQUINÁRIO

- 3 - Máquinas operatrizes HAT- SEALECH da Alemanha, para soldar arames de aço.
- 1 - Conjunto p/ preparação de arames.
- 4 - Furadeiras de Bancada.
- 2 - Furadeiras de Coluna.
- 1 - Torço mecânico EMOR de 1,50 mts. entre pontas.
- 1 - Plana limadora.
- 1 - Conjunto completo p/ tratamento e rebarbação de peças estampadas.
- 3 - Laminadores p/ arame até ϕ 1/4".
- 1 - Máquina p/ fabricação de Pontes p/ teares.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Entre os abaixo assinados, PIETRO FRANCESCO CONSONNI italiano, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade - Mod.19 nº 1.869.647, CIC 054069518 e ADA ROVAGNATI CONSONNI, italiana, casada, industrial, portadora da Carteira de Identidade Mod.19, nº 2.220.474, ambos residentes e domiciliados nesta Capital de São Paulo, à Av. Paes de Barros, nº 147, apto. 41, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede nesta Capital de São Paulo à Rua Camé, nº 361 e filial à Rua Dias Lima, nº 179, no bairro da Mooca e girando sob a denominação social de "IRMÃOS CONSONNI LIMITADA", com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 428.156 e alterações nº 361.101 e 611.582, respectivamente por despachos de 29/05/67, 18/02/71 e 08/06/72, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato primitivo, assim como, as alterações do contrato pela cláusula e condições seguintes:

- I -

O Capital Social que era de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), passa a ser de Cr\$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros), divididos em 112.000 (cento e doze mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, aumento este que será efetuado com o aproveitamento do saldo da conta de Lucros Suspensos, conforme balanço de 31/12/1971, cujo valor era aproveitado será de Cr\$ 49.494,87 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos); com o aproveitamento do saldo da conta de Fundo Para Aumento de Capital, no valor de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros); com o aproveitamento do saldo da conta de Fundo de Depreciações no valor de Cr\$ 6.292,47 (seis mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), e ainda com a integralização em moeda corrente no valor de Cr\$ 212,66 (duzentos e doze cruzeiros e sessenta e seis centavos), sendo que cada sócio integraliza neste ato a importância de Cr\$ 106,33 (cento e seis cruzeiros e trinta e três centavos), e em consequência deste aumento, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

<u>NOME</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
PIETRO FRANCESCO CONSONNI	56.000	Cr\$. 56.000,00
ADA ROVAGNATI CONSONNI	<u>56.000</u>	<u>Cr\$. 56.000,00</u>
Totais,	112.000	Cr\$. 112.000,00

§ ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

Permanecem em vigor tôdas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que ficarão fazendo parte integrante desta alteração.

E por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento de alteração em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a 1ª (primeira) via deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais na sociedade à disposição dos sócios.

São Paulo, 26 de outubro de 1.972

TESTEMUNHAS:

Hélio Salvador Alonso

Silvio Brusetti

PIETRO FRANCESCO CONSONNI

ADA ROVAGNATI CONSONNI

CERTIDÃO

CERTIDÃO

ESTADO DO PARANÁ - GOV. GERAL

D. NUTZ 12

SECRETARIO GERAL

BANCO LAR BRASILEIRO, S.A.

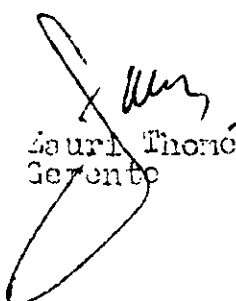
Associado ao THE CHASE MANHATTAN BANK, N. A.
Com a participação do DEUTSCH-SÜDAMERIKANISCHE BANK A. G.

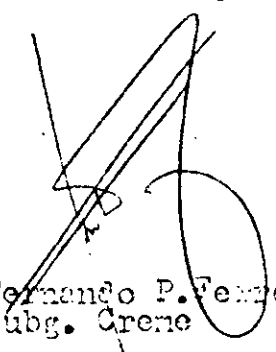
Rua Álvares Penteado, 131 Caixa Postal 30.281 End. Teleg.: PENATES

São Paulo, 21 de fevereiro de 1973.

A T E S T A D O

Atestamos, para os devidos fins, que IRMÃOS CONSONNI LTDA, estabelecida nesta cidade, à Rua Coné, 361, é cliente desta Agência desde 1967, nada constando em nossos registros em seu desabôno.


Lauri Thomé
Gerente


Fernando P. Ferreira
Subg. Gerente



BANCO DO BRASIL S. A.

DECLARAÇÃO

REFERENCIA: CONCESSÃO DE ÁREA DE TERRENO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (SP)

Declaramos, a pedido, que a firma IRMÃOS CON-
SONNI LTDA. vem demonstrando idoneidade moral e finan-
ceira em seus negócios com este Banco.

São Paulo (SP), 21 de fevereiro de 1973.

SALVADOR ORSINI & CIA.
FABRICA DE FÉRIAS E ACESSÓRIOS DE TEXTILS. POZZI



Rua Bresser, 74
Tels. 02-4142 e 02-4143
End. Pólo. 100-00000
Zona Postal 8 - São Paulo
Inscr. Estadual 132.077-00
ICGCMF N. 000.000.000

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que
IRMÃOS CONSONNI LTDA. nada consta em nossos arquivos
que a desabone

Temos negócios à alguns anos, sempre
agindo com honestidade.

São Paulo, 26 de Fevereiro de 1973

SALVADOR ORSINI & CIA.

NOVALIN[®]

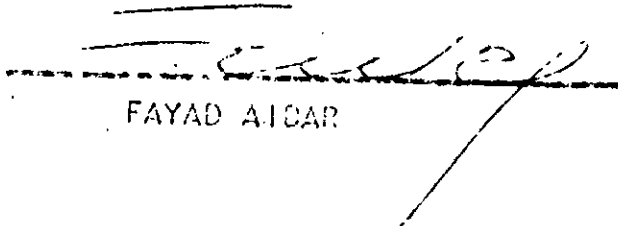
INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que
IRMÃOS CONSORTI LTDA é firma idonea, nada constando em seu des-
bom.

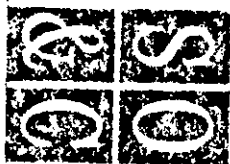
São Paulo, 26 de Fevereiro de 1973.

Novalin - Indústria Textil Ltda


FAYAD ALCAR

SALVADOR ORSINI & CIA.

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO - 2110, 1560 e 1500 - POZZI



Rua Bresser 714
Tels. 92.142 - 93.3377
Fm. Telgr. "Pozipentes"
Zona Postal 6 - São Paulo
Pscr. Estadual 102.077.020
L.O.C.M.F. N. 21.571.976-01

MEMORANDUM

NOVANTIN®

INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

LEHACS CONSONI

rua curupaité n.º 385-401 - fone 03-6346 - caixa postal 13.244 - são paulo



IRMÃOS CONSONNI LTDA

COMPRADO - INTERMEDIARIA - IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES DE
ACESSÓRIOS E MAQUINAS TÊXTEIS
RUA CAMÉ, 361 - CEP 03121 - MOÓC
FONE: 273-5305 - SÃO PAULO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 12 ____/73

Autoriza a doação de imóvel para a firma
Irmãos Consonni Ltda, e as demais providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ENI
RAÍDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM ,
PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a doar o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado no Bairro do Curtume, para a firma Irmãos Consonni Ltda., a fim de que esta instale uma fábrica de peças e acessórios para indústrias têxteis, de acordo com o que consta do Processo nº G.P. 01/73, a saber:

- um terreno, com formato irregular, com a área total de 4.700,00 metros quadrados, situado à Avenida Otávio Augusto Rangel, no Bairro do Curtume, com as seguintes características e confrontações: pela frente, onde mede 30,00 metros, confronta com a lateral direita da Avenida Otávio Augusto Rangel; pelos fundos, onde mede 87,50 metros, segue pelas águas do córrego sem denominação, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim; pelo lado direito, onde mede 55,00 metros, confronta com propriedade da Indústria de Acessórios Têxteis Portuguesa Ltda; e finalmente, pelo lado esquerdo, apresenta deflexões a saber: parte da Avenida Otávio Augusto Rangel e segue por 26,00 metros em linha perpendicular à Avenida, deflete à direita e segue por 54,00 metros, pelo muro existente até o ponto onde é realizada uma deflexão e, novamente, deflete à esquerda e segue por 68,50 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

fla. 2

até encontrar as águas do córrego acima referido, confrontando com propriedade do Cartão Chicri Maluf, fechando o perímetro.

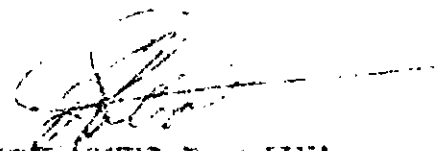
Art. 2º - Ficando a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a conceder isenção dos seus impostos e taxas ou virem a receber sobre a indústria donatária, pelo prazo e condições previstas na Lei Municipal nº 216, de 10 de agosto de 1972.

Art. 3º - A donatária se obrigará na escritura pública de doação do imóvel a dar início às obras de sua indústria, pelo prazo de seis meses, contados da data em que se efetivar a doação e a iniciar as operações industriais no prazo de dois anos, contados da data do início das obras, sob pena de o imóvel sendo reverter ao patrimônio municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, sem direito à retenção ou qualquer indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de março de 1973 - IX ANO DA EMANCIPAÇÃO.


ERIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 060/73 - C. R.

Votorantim, 19 de março de 1973.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, entregamos encaminhando à alta apreciação de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre doação do imóvel para a firma Irmãos Consonni Ltda. e dá outras providências.

Como é conhecimento público e notório, esta Municipalidade vem tentando, com êxito, fazer a implantação de novas indústrias no Município de Votorantim, que, para cá são atraídas, não só pela isenção de impostos, como também pela facilidade de instalação, uma vez que, seguindo a orientação diretriz da Lei Municipal nº 216, de 10 de agosto de 1972, esta Prefeitura facilitará a mesma, doando o terreno, ou seja de terra própria para tal.

Esta medida somente visa incrementar o progresso do Município, propiciando a circulação de mercadorias, consequentemente a produção, como também proporcionar novos empregos, reduzindo a mão-de-obra inativa, e é evidente, promovendo o bem estar social.

Como é curial, existe uma progressão geométrica crescente a ser estabelecida, uma vez que, a medida que novas empresas se instalam no Município, na mesma proporção decrescerá o número de operários e trabalhadores ociosos, estabelecendo-se um equilíbrio e desejado bem social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 60/73 - C. M.

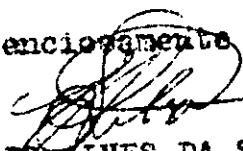
Fls. 2

Em anexo, estamos encaminhando uma plan-
ta na qual encontra-se demarcada a área de nº 3, destinada à
Irmãos Consonni Ltda.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Exce-
lência e nobres Vereadores, seja o presente Projeto de Lei,
apreciado e processado de conformidade com o disposto no
Art. 26, parágrafo 1º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de
31 de dezembro de 1969 (Lei-Organica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, prevalecemo-
nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os protestos
da nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


ERIBALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DOMINGOS MEYDIERI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

Ata da décima nona reunião da Comissão do P. L. D. I. Plano de Desenvolvimento do Município de Votorantim. Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de um mil, novecentos e setenta e três às dezessete horas no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal reuniu-se a Comissão do Plano de Desenvolvimento do Município de Votorantim, designado pela Portaria numero noventa e um, de dezoito de setembro de um mil, novecentos e setenta. O senhor Prefeito Municipal, presidente nato da Comissão convidou para secretariar os trabalhos o doutor José Ramos, representante das Profissões Liberais, verificando-se as ausências nesta oportunidade dos seguintes, digo verificando-se nesta oportunidade a presença dos seguintes senhores: Antonio Barberi, representante do ensino; Arnau, digo, Arnaldo Henrique de Souza, representante das Entidades Esportivas; José Caetano Arantes, representante dos sindicatos, Otaviano de Goes Vieira, representante do Comércio, Doutor Dorneval Ferraz Maciel, o senhor Técnico da Comissão, Angelo Vial, representante das Indústrias, além do senhor Secretário e do Presidente. Inicialmente foi feita a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi posta em votação e aprovada por todos os presentes. A seguir o senhor Presidente solicitou que o senhor secretário fizesse a leitura do requerimento C.P.1/73 da Indústria Irmãos Consoni Ltda. a qual solicita os incentivos que o Município possa lhe oferecer para a sua transferência do Bairro de Moóca de São Paulo para a nossa cidade. Este requerimento obteve parecer favorável por parte da Comissão, restando apenas a complementação dos documentos exigidos pela lei para que a mensagem solicitando autorização para doação da área do terreno fosse enviada à Câmara. A seguir foi feita a leitura do Processo 464/73, da Indústria Realson de Acessórios Automobilísticos Ltda, a qual solicita a doação dos incentivos municipais para sua instalação no município de Votorantim. Com referência a área de terreno solicitada a Comissão achou por bem designar uma área maior uma vez que foi grande a extensão com frente para a avenida projetada a qual forçosamente terá que obedecer o recuo de oito metros, de acordo com as exigências do Plano Diretor. Ainda sobre este requerimento a Comissão decidiu por bem fazer o empréstimo de um terreno uma vez que a indústria não preenche os requisitos da lei cento e cinquenta e oito. Posteriormente foi feita a leitura do requerimento 352/73 da firma Art-Técnica Estrutura Metálica Ltda, através da qual solicita os incentivos municipais para sua instalação em Votorantim. Devido a área existente no Bairro do Curtume já se encontrar totalmente comprometida a Comissão achou por bem transferir para esta firma a área que anteriormente fora destinada a firma Felizari & Felizari Ltda, conforme solicitação feita através dos requerimentos 3397/72 constante da ata da décima oitava reunião da Comissão. Tal medida se faz necessária devido ao não comparecimento da interessada a esta Prefeitura conforme solicitações do senhor Prefeito e também devido ao tipo de indústria, ficando no intuito a Prefeitura de instalar uma área onde pudesse ser instalada a referida firma. A seguir foi feita a leitura do requerimento nº 333/73 também da firma Felizari & Felizari Ltda, através do qual solicita uma área de terra para que pudesse instalar uma indústria de Adulcos químicos e calçados. Sobre esta solicitação a Comissão achou por bem, solicitar do interessado uma declaração com referência ao problema de poluição para posteriormente se manifestar. O ultimo processo nº 657/73 da firma Industria Textil Cosmar Ltda. a qual solicita os incentivos da lei 218; como se trata de uma industria textil, a Comissão achou por bem solicitar uma área onde, digo, de terra na Avenida Getúlio José Manuel de Conceição e também por entender que a área solicitada deve ser destinada a indústria com similar no município a Comissão achou por bem ouvir a Consultoria Jurídica da Prefeitura para posterior pronunciamento. Também se cogitou adquirir uma área onde pudesse abrigar as pequenas tecelagens do nosso Município sendo inclusive mencionada a área situada no alto da Vitorroca. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, tendo sido a presente ata por mim, José Ramos, secretário, lida e assinada por todos os presentes. Votorantim, dezesseis de fevereiro de um mil, novecentos e setenta e três. a) José Ramos, a) Luiz do Patrocínio Fernandes, a) Angelo Vial, a) José Caetano Arantes, a) Antonio Barberi, a) Arnaldo Henrique de Souza, a) Dorneval Ferraz Maciel, a) Otaviano de Goes Vieira, a) Erinaldo Alves da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 05.01/13.

Órgão: Conselho Municipal.

Secretaria para providenciar
projeto de lei.

Car. Prefeito

*O Projeto de Lei nº 05.01/13, de
14/03/13, que cria o Conselho Municipal
de Educação e Cultura, foi aprovado
em sessão de 13.03.13.*

Atenciosamente, 14/03/13

Ass. Municipal

Ass. Municipal

Ass. Municipal

Ass. Municipal

Projeto de Lei nº 08 / 73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto supra que autoriza a doação de imóvel, de conformidade com a Lei 216, deste Município.

Infelizmente, uma vez mais, por descuido da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, somos forçados a dar parecer contrário a aprovação de um projeto de lei de cujos méritos ninguém duvida, mas que já nasceu legalmente morto.

A lei municipal em que se baseia o Prefeito Municipal para doar o imóvel aos que pretendem se instalar com pequenas indústrias no Município, proíbe taxativamente a presente doação, porquanto no seu Artigo 3º determina: "A área do terreno a que se refere o item I do Artigo 2º não será inferior a 1.000 m² e nem superior a 3.000 m², consideradas as necessidades e o tipo da indústria."

Referimo-nos de pronto a Lei nº 216, de 10 de agosto de 1.972, cuja orientação obedeceu aos propósitos da gestão anterior.

Diga-se de passagem que tal Lei já não atende mais as necessidades do Município e precisa ser reformulada.

Oferecemos muito em terreno e infra-estrutura para o quase nada que oferecem em vantagens esse tipo chamado de pequena indústria.

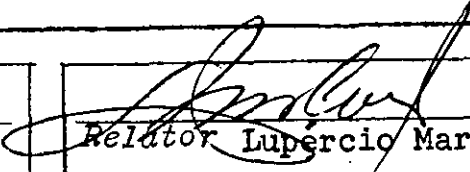
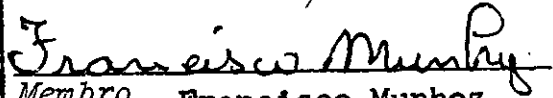
Somos pela ilegalidade do presente projeto de lei.

Opinamos pela rejeição do mesmo.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator  Lupercio Mariano da SilvaMembro  Francisco Munhoz

Membro

Projeto de Lei nº 08/73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto supra.

Embora reconhecendo que o mesmo conflita com dispositivos da Lei nº 216, de 10 de agosto de 1972, que dispõe sobre concessão de incentivos às pequenas indústrias para o desenvolvimento do Município, sugerimos que o mesmo seja retirado pelo Senhor Prefeito Municipal, para depois de sanada a ilegalidade, ser apreciado por esta Casa.

êste é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itagyba Loureiro de Mello

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 08/73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

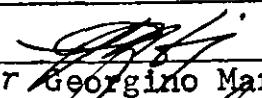
Temos para parecer o projeto em tela.
Sôbre o caráter financeiro do mesmo nada a opor.

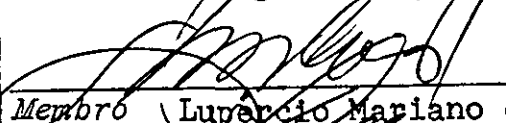
Entretanto, face a ilegalidade apontada pela Comissão de Justiça E Redação op inamos pela sua rejeição.

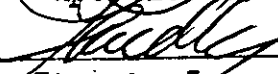
Recebido em

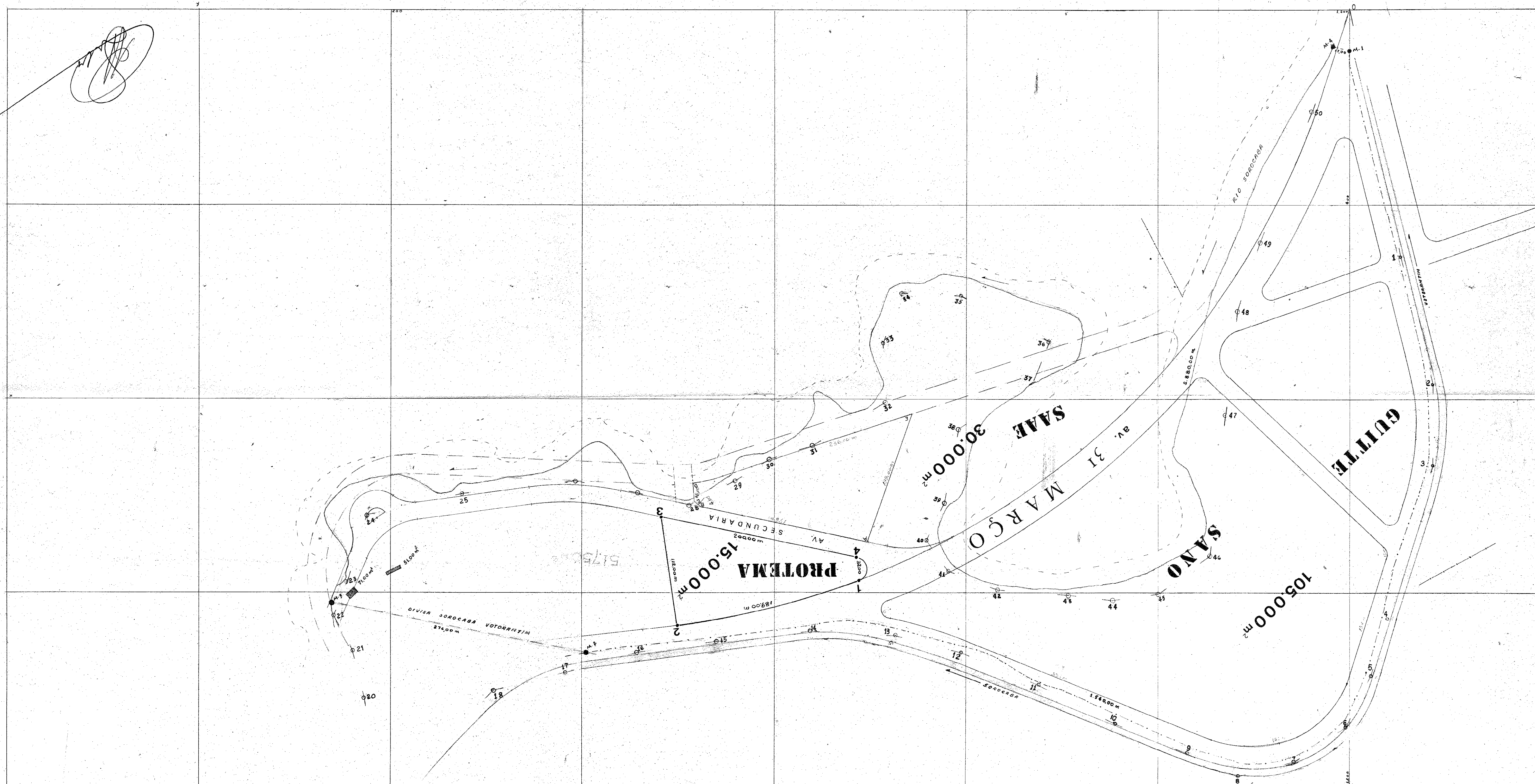
Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

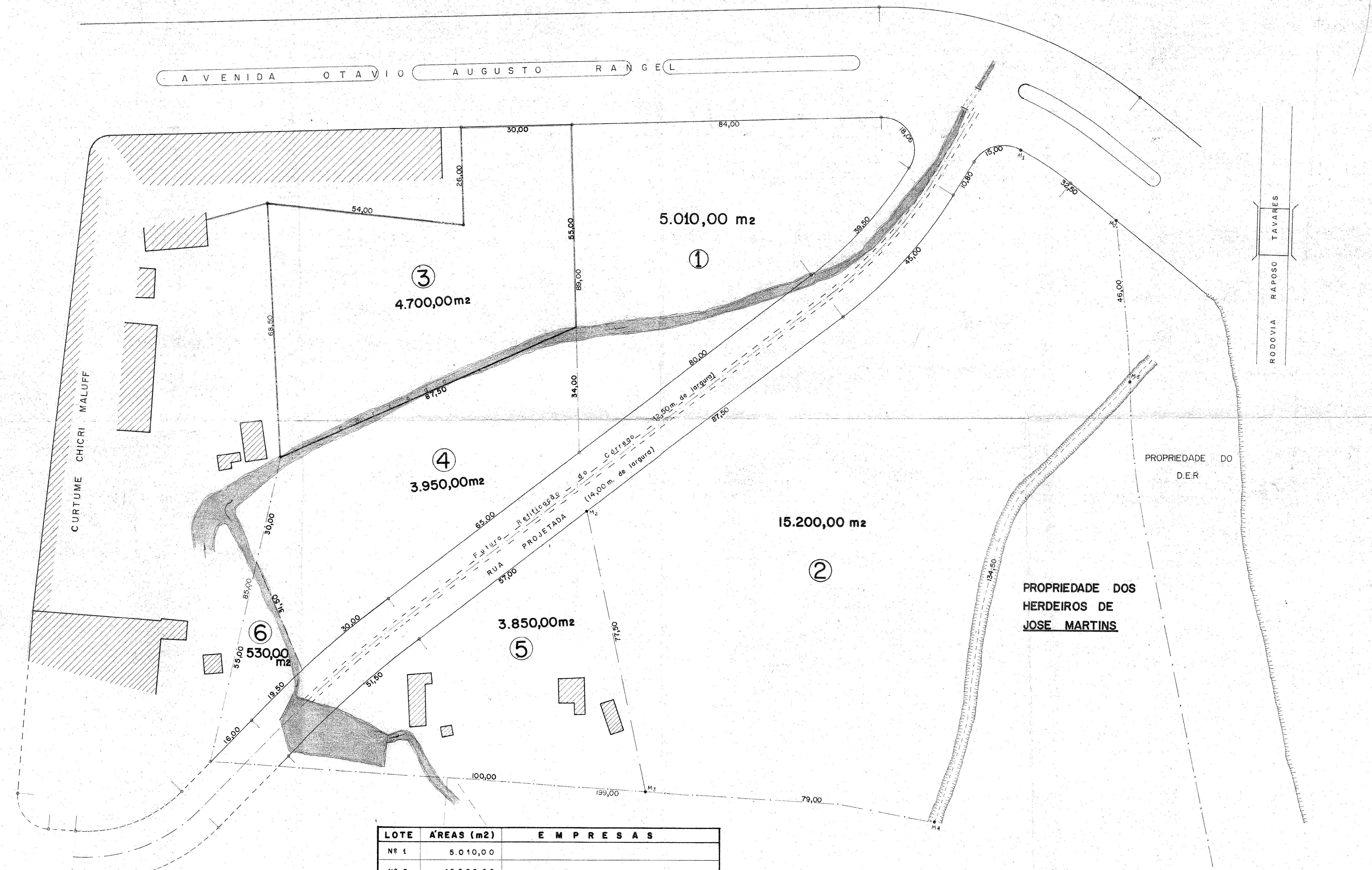
Relator  Georgino Marques Dias

Membro  Lupercio Mariano da Silva

Membro  Itagyba Loureiro de Mello



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM			
— DESAPROPRIAÇÃO —			
PROPRIETÁRIOS HERDEIROS DE JOSE MIGUEL SAKER FILHO			
ÁREA TOTAL 279.707,00m² OU 11,5 ALQUEIRES PAULISTAS			
ESC. 1:2000	VOTORANTIM 25-01-73	VISTO	TOPÓGRAFO



LOTE	ÁREAS (m2)	EMPRESAS
Nº 1	5.010,00	
Nº 2	15.200,00	
Nº 3	4.700,00	IRMÃOS CONSONNI L.T.D.A.
Nº 4	3.950,00	
Nº 5	3.850,00	
Nº 6	530,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
 ÁREA DESTINADA PARA INSTALAÇÃO DE
 INDUSTRIAS.
 LOCAL : BAIRRO DO CURTUME